



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32)3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br  
CAIXA POSTAL 3 - CEP. 36.680-000

## **LEI Nº 2233, de 28 de abril de 2003**

**Dispõe sobre a exposição e comercialização de revistas e publicações pornográficas em bancas de jornais e similares e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º-** As revistas e publicações que contenham material impróprio ou inadequado às crianças e adolescentes, deverão ser comercializados em embalagens lacradas.

**Art. 2º-** As bancas de jornais e outros estabelecimentos que comercializem revistas e publicações pornográficas. Somente poderão vendê-las se as mesmas estiverem lacradas e protegidas com embalagem opaca, ou em local exclusivo, de tal modo que não fique a exposição de menores de idade.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 28 de abril de 2003, 122º da emancipação político-administrativa do Município.

**Célio Filgueiras Ferraz**  
**Prefeito Municipal**